

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE
PINUS N° AMB/015/2010 QUE ENTRE
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E FRANCISCO
JOSÉ FILHO NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao Contrato de MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A., sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob n° 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado FRANCISCO JOSÉ FILHO, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Avenida Balduino Taques, n° 1963, Lado, CEP 84.010-050, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.115/0001-15, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o n° 41.10587368-7, representada por Francisco José Filho, portador do RG n° 4.326.597-0 SSP/PR, e no CPF n° 632.838.629-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Estevão Ribeiro de Souza Neto, Lado, Bairro Vila Raquel, CEP 84.061-030, Ponta Grossa – Paraná, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato de serviços de manutenção n° AMB/015/2010, o primeiro termo aditivo e o segundo termo aditivo, firmados entre as partes, nas seguintes condições:

DO OBJETO INICIAL:

O contrato original de n° AMB/015/2010, tem por objeto a execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Pouso Bonito (parte) no município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/007/2010 e a proposta da **EXECUTORA**.

A área para execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é de 100,85 hectares.

DESTE TERMO ADITIVO:

Em conformidade com a correspondência da EXECUTORA datada de 13/01/2011, solicitando, em decorrência das chuvas, prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção inicialmente contratados, o qual foi aceito pela AMBIENTAL, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica sem efeito o acréscimo de hectares e valores de 25% estabelecido no 2° Termo Aditivo, prevalecendo somente a prorrogação do prazo de execução daquele aditivo, concedendo-se nova prorrogação de prazo conforme cláusula segunda deste instrumento.



CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado por 20 dias o prazo de execução previsto na cláusula quarta do 2º termo aditivo, com início em 17/01/2011 e término em 05/02/2011.


CLÁUSULA TERCEIRA


Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 015/2010 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.


Curitiba, 14 de janeiro de 2011.



Nivaldo Passos Krüger
Diretor-Presidente


Walter Horst Poniewas
Diretor Administrativo-Financeiro
Ambiental Paraná Florestas S.A.


Francisco José Filho
Francisco José Filho (Executora)




1. Testemunha
NOME/RG/CPF
Luiz Gonçalves da Silva
456.480.269-00/1.831.268-9 Pr.


2. Testemunha
NOME/RG/CPF
Vandeele T. Guimarães
974.850.129-91/4750547-0 Pr.

Assessoria Jurídica: Nome Advogado/OAB.

